



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

Regido Pela Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE QUIXADÁ/CE** por intermédio da Comissão Geral de Credenciamento comunica que está procedendo o Chamamento Público para recebimento dos documentos de habilitação para **CREDENCIAMENTO DE CARTORIOS DE REGISTRO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS A ATOS DO TABELIÃO DE NOTAS, PROTESTO E REGISTROS E PARA TODOS OS PROCESSOS QUE SE REFIRAM A SERVIÇOS CARTORIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ/CE.** As informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações e Contratos, situada na Travessa José Jorge Matias, s/n - Campo Velho – Quixadá-CE, no horário de 08h00min às 17h30min. O edital, também, poderá ser obtido no sítio eletrônico do Município de Quixadá/CE: <http://www.quixada.ce.gov.br>, no Portal de Licitações Municipais do Estado do Ceará <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas>. O envelope contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos no Setor de Licitações e Contratos, conforme endereço supracitado, o início de recebimento dos documentos: a partir de 19 de junho de 2024 a 19 de junho de 2025, de segunda-feira a quinta-feira de 07h:30min às 11h:30min (manhã) e das 13h:30min às 17h:30min (tarde), e de sexta-feira as 07h30min as 13h:30min.

OBJETO:	CREDENCIAMENTO DE CARTORIOS DE REGISTRO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS A ATOS DO TABELIÃO DE NOTAS, PROTESTO E REGISTROS E PARA TODOS OS PROCESSOS QUE SE REFIRAM A SERVIÇOS CARTORIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ/CE.
ORGÃOS INTERSSADOS:	SECRETARIA DE SAÚDE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS GABINETE DO PREFEITO PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	CREDENCIAMENTO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	POR ITEM
EXECUÇÃO:	EXECUÇÃO INDIRETA – EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
DATA DE INÍCIO:	19/06/2024
DATA FINAL:	19/06/2025
DIA E HORÁRIOS:	DIAS ÚTEIS, segunda-feira a quinta-feira de 07h:30min às 11h:30min (manhã) e das 13h:30min às 17h:30min (tarde), e de sexta-feira as 07h30min as 13h:30min.
LOCAL:	SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRAOS, SITUADO NA TRAVESSA JOSÉ JORGE MATIAS, S/N - CAMPO VELHO – QUIXADÁ-CE
CÓPIA DO EDITAL:	https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas http://www.quixada.ce.gov.br

Compõem-se este Edital das partes A e B, como a seguir apresentadas:





PARTE A - ANEXOS: - Condições para credenciamento, julgamento e ratificação/homologação.

PARTE B - ANEXOS:

ANEXO ÚNICO - Projeto Básico/Termo de Referência + Anexo I (Modelo de Solicitação de Credenciamento) + Anexo II (Minuta de Contrato) + Anexo III (Modelo de Declarações de Habilitação) + Anexo IV (Tabela dos Atos e Valores dos Serviços Notariais - Tabela de Emolumentos Extrajudiciais do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará - TJCE).

1 - DO OBJETO:

1.1. CREDENCIAMENTO DE CARTORIOS DE REGISTRO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS A ATOS DO TABELIÃO DE NOTAS, PROTESTO E REGISTROS E PARA TODOS OS PROCESSOS QUE SE REFIRAM A SERVIÇOS CARTORIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ/CE.

1.2. Os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus/anexos, em conformidade com o Projeto Básico/Termo de Referência e com a relação de procedimentos constantes no presente edital.

1.3. Os cartórios credenciados devem prestar os serviços com pessoal especializado, equipamentos e insumos da contratada.

1.4. O critério de julgamento das solicitações, bem como a seleção dos interessados neste credenciamento se dará POR ITEM, conforme opções abaixo:

- a) ITEM 1 - SERVIÇOS CARTORIAIS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE;
- b) ITEM 2 - SERVIÇOS CARTORIAIS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
- c) ITEM 3 - SERVIÇOS CARTORIAIS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
- d) ITEM 4 - SERVIÇOS CARTORIAIS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
- e) ITEM 5 - SERVIÇOS CARTORIAIS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS;
- f) ITEM 6 - SERVIÇOS CARTORIAIS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO;
- g) ITEM 7 - SERVIÇOS CARTORIAIS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

1.4.1. Os interessados poderão apresentar solicitação(ões) para um ou mais itens, com único envelope de credenciamento, desde que cumpridas/reunidas qualificações técnicas e condições exigidas neste edital para o(s) item(ns) interessado(s).

2 - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO:

2.1. Os documentos de credenciamento serão recebidos, analisados e julgados pela Comissão Geral de Credenciamento, a partir do dia 19 de junho de 2024, encerrando-se o recebimento no dia 19 de junho de 2025, devendo ser entregues no Setor de Licitação e Contratos, localizada na Rua Trav. José Jorge Matias, s/n - Campo Velho - Quixadá-CE.





2.1.1. Recebidos envelopes no endereço acima, a Comissão Geral de Credenciamento da Prefeitura Municipal de Quixadá, deverá efetuar comunicação à autoridade superior da Procuradoria Geral do Município, e abrir os envelopes, bem como analisar e julgar a documentação encontrada nos seus conteúdos, somente após autorização expressa da autoridade superior.

2.1.2. Caso o(s) envelope(s) não seja(m) aberto(s) na mesma data do recebimento, a Comissão, quando autorizada a abrir o(s) envelope(s), deverá adotar como data-base para análise dos documentos contidos no(s) envelope(s), a data de entrega no local determinado deste edital.

2.2. Poderão participar do presente credenciamento todos os cartórios que atuem no(s) ramo(s) do objeto da contratação, localizados no Município de Quixadá/CE, sob a denominação de sociedades (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples (associações e fundações) - exceto sociedade cooperativa e/ou consórcios, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

2.2.1. A comprovação da atuação dos cartórios no(s) ramo(s) se dará na fase de credenciamento por meio da apresentação de objeto social compatível/similar com o objeto do(s) item(ns) interessado(s), no registro comercial/inscrição do ato constitutivo/decreto de autorização/ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor.

2.3. Nada obsta que seja credenciada mais de uma instituição prestadora de serviços, durante a vigência desse procedimento.

2.4. A participação neste credenciamento implica em concordância e aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

2.5. A entrega dos envelopes configura a aceitação de todas as normas e condições estabelecidas neste edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de credenciamento e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o requerente a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo a participação, quando for o caso.

2.6. Envelopes com documentos de habilitação e solicitação de credenciamento enviados via postal, somente serão aceitos pela Comissão Geral de Credenciamento, para fins de participação neste processo, se forem entregues no Setor de Licitações e Contratos do Município de Quixadá/CE até a data final para recebimento dos envelopes previsto no preâmbulo deste edital.

2.7.1. Não serão aceitos envelopes entregues após o prazo previsto no item anterior, mesmo que o protocolo/despacho dos envelopes na empresa responsável pelos serviços de entregas (Correios ou Similares) tenha sido efetuado anteriormente.

3 - DOS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO:

3.1. Podem participar deste Credenciamento todos os Cartórios localizados no Município de Quixadá/CE, que preencherem todos os requisitos exigidos no Projeto Básico/Termo de Referência e seus anexos.

3.2. Os cartórios interessados poderão protocolar inscrição para o Credenciamento, a partir da publicação do extrato deste Edital de Credenciamento.

3.3. A inscrição no processo implica na manifestação de interesse em participar do processo de credenciamento junto a Prefeitura Municipal de Quixadá/CE, e aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no Anexo Único deste edital - Projeto Básico/Termo de Referência e seus anexos.

3.4. Para credenciar-se o proponente deverá habilitar-se através de:



3.4.1. SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO, que deverá ser apresentada conforme o modelo do Anexo I do Projeto Básico/Termo de Referência, em única via, em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com Nome/Razão Social e endereço do proponente, datadas, assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas pelo representante legal do cartório, com seu respectivo carimbo e/ou identificação, juntamente com a documentação solicitada abaixo:

3.4.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz; ou
- b) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz; ou
- c) INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz; ou
- d) DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
- e) Documento de fé pública com foto, dos sócios ou diretores.

3.4.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade, em plena validade, para com:
 - c.1) a Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débito, ou Positiva com Efeito de Negativa, quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN), inclusive quanto às contribuições sociais);
 - c.2) a Fazenda Estadual (Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, de tributo estadual do domicílio da licitante);
 - c.3) a Fazenda Municipal (Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da legislação municipal;
 - c.4) o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
 - c.5) a Justiça do trabalho (Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, de Débitos Trabalhistas - CNDT).

OBS.: As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;



3.4.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3.4.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Ato de nomeação do Tabelião responsável pelo Cartório;
- b) Cédula de Identidade e CPF do Tabelião responsável pelo Cartório.

3.4.6. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

a) Declaração que não possui proprietário ou sócio que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA)

b) Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA)

c) Declaração que em atenção ao § 1 do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA)

d) Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio. (ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA)

e) Declaração que em atenção ao inciso VI do artigo 12 da Lei Federal nº 14.133/2021, declara que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho (exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA)

f) Declaração que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no processo licitatório referente ao Pregão em epígrafe, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. (ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA)

g) Declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela Prefeitura





Municipal de Quixadá. Fica obrigada a comunicar a Prefeitura Municipal de Quixadá em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD. (ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA)

3.4.7. O cartório que apresentar documentação em desacordo com quaisquer das exigências do item, deste edital, estará inabilitada a prosseguir no processo de credenciamento e será declarada credenciada.

3.4.8. Estará apta ao credenciamento os que atenderem ao presente edital e seus anexos toda a documentação exigida.

3.4.9. A apresentação de solicitação de credenciamento vincula o proponente, sujeitando-o, integralmente, às condições deste credenciamento.

3.4.10. Havendo mais de 01 (um) cartório credenciado para o objeto (item), somente serão contratados os novos credenciados, ou seja, do segundo credenciado em diante (levando em consideração a ordem cronológica de credenciamento), caso exista demanda de serviços e saldo no valor limite de contratação dos órgãos participantes.

3.4.11. Os documentos exigidos neste edital e seus anexos, deverão estar com prazo de validade em vigor na data de recebimento dos envelopes e poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou autenticada pela Comissão Geral de Credenciamento ou outro servidor da administração pública do Município de Quixadá/CE, conforme art. 12, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e inciso II, do §3º da Lei nº 13.726/2018.

3.4.12. Informações Gerais da Solicitação de Credenciamento:

a) As solicitações de credenciamento deverão ser confeccionadas conforme subitem 3.4.1 deste edital,

a.1) Na solicitação de credenciamento deverá constar os seguintes dados:

a.1.1) Serviços a serem executados, com itens e valores estimados idênticos aos apresentados nas tabelas apresentadas no Projeto Básico/Termo de Referência, não sendo permitido ao proponente alterá-la (em seu conteúdo e valores totais estimados) sob pena de imediata desclassificação.

a.1.2) Os valores totais estimados de cada item interessado, bem como o valor global por extenso, todos em moeda corrente nacional (REAL), mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$);

a.1.3) Prazo de execução dos serviços não poderá exceder a 12 (DOZE) MESES;

a.2) Os preços constantes da solicitação da proponente deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo à proponente proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

a.3) Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços.

a.4) O serviço será contratado conforme o Projeto Básico/Termo de Referência.

a.5) Será desclassificada a solicitação que:

a.5.1) Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

a.5.2) Estiver em desacordo com qualquer das exigências deste edital.

a.5.3) Contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

a.5.4) Apresentar preços estimados divergentes dos constantes no Projeto Básico/Termo de Referência;



3.4.13. Os envelopes, contendo a documentação para credenciamento conterà na parte externa as seguintes indicações:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ/CE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CRENCIAMENTO N° 001/2024
RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ N °: _____
ITEM(NS) N ° ____

4 - DO JULGAMENTO:

4.1. O julgamento será feito, POR ITEM, pela Comissão Geral de Credenciamento da Prefeitura Municipal de Quixadá/CE.

4.2. A Comissão Geral de Credenciamento, além de receber, examinar, comentar, esclarecer, discutir, emitir pareceres, julgar a documentação com obediência aos critérios estabelecidos, cabe aprovar ou reprovar o credenciamento, com base na legislação vigente, dirimir quaisquer dúvidas ou omissões porventura existentes, ou adotar as medidas legais ou administrativas que se fizerem necessárias ao esclarecimento ou indução do processo, encaminhando à superior apreciação, caso se faça necessário.

4.3. A Comissão Geral de Credenciamento, além do recebimento e exame da documentação e da análise para credenciamento do interessado, caberá, em obediência às disposições estabelecidas neste Edital e demais legislação pertinente, conduzir as atividades correlatas.

4.4. Os documentos relativos ao credenciamento serão analisados à medida que os envelopes forem sendo recebidos e autorizada a abertura pela autoridade superior.

4.5. Analisados os documentos, diante do estabelecido neste instrumento, e estando conforme, o cartório será considerado credenciado.

4.6. Terão o pedido de credenciamento indeferido os cartórios que não apresentarem a documentação exigida ou, se apresentada, não for aprovada, importando na exclusão do direito de participar da fase de contratação.

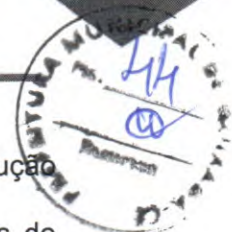
4.6.1. É facultada à Comissão Geral de Credenciamento ou autoridade superior, em qualquer fase deste credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente no envelope, conforme previsto no art. 64, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6.2. Será admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à sessão pública de abertura do envelope do interessado, conforme ACÓRDÃO TCU nº 966/2022 - PLENÁRIO.

4.6.3. Os cartórios que não forem credenciados por incorreção ou ausência de documento(s), poderão reapresentar, dentro do prazo estabelecido no item 2.1 deste edital, novo envelope contendo toda documentação de credenciamento tratada no item 3 deste edital.

4.6.4. Uma vez entregue os envelopes no Setor de Licitações e Contratos e estes forem abertos pela Comissão Geral de Credenciamento, os documentos encontrados em seus conteúdos integrarão os autos do processo e não poderão ser devolvidos, exceto aqueles envelopes que ainda não tenham sido abertos pela Comissão Geral de





Credenciamento e cuja proponente apresente solicitação de retirada/devolução formalmente.

4.7. Analisada a documentação para verificação do cumprimento das exigências do Edital, a Comissão Geral de Credenciamento divulgará os nomes dos credenciados e dos não credenciados por meio de publicação de ato específico no Diário Oficial dos Municípios - DOM e no sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE): <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> e no site <http://www.quixada.ce.gov.br>.

4.7.1. A Comissão Geral de Credenciamento se reserva o direito de realizar a análise dos documentos de credenciamento apresentados, em conformidade com as demandas e autorização da Procuradoria Geral do Município de Quixadá/CE, logo, não haverá prazo fixado para divulgação dos resultados quanto a análise destes documentos.

4.7.2. A data base para análise e julgamento dos documentos de credenciamento pela Comissão Geral de Credenciamento, será a data da entrega do envelope no Setor de Licitações e Contratos.

4.8. Os interessados poderão recorrer do resultado publicado, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação, ficando, nesse período, autorizada vista ao seu processo na Comissão Geral de Credenciamento.

4.9. O recurso limitar-se-á a questões de credenciamento, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

4.10. O recurso será protocolado na Comissão Geral de Credenciamento, ficando estabelecido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise da Autoridade Superior, que terá igual prazo para análise e decisão.

4.11. Os recursos deverão ser entregues no Setor de Licitações e Contratos, localizado na Travessa José Jorge Matias, s/n - Campo Velho - Quixadá-CE, nos dias úteis, de segunda-feira a quinta-feira de 07h:30min às 11h:30min (manhã) e das 13h:30min às 17h:30min (tarde), e de sexta-feira as 07h30min as 13h:30min ou enviados para o e-mail: licitacao@quixada.ce.gov.br até às 23h59min do devido prazo, não conhecidos os interpostos fora dele.

4.12. Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios.

4.13. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.

4.14. Ao recurso não será conferido efeito suspensivo.

5 - DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL:

5.1. Até o 5º dia após a publicação do aviso de credenciamento, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Credenciamento mediante petição dirigida a Comissão Geral de Credenciamento.

5.1.1. O protocolo do pedido se dará via e-mail ou de forma presencial no Setor de Licitações e Contratos do Município de Quixadá/CE, localizada na Travessa José Jorge Matias, s/n - Campo Velho - Quixadá-CE, nos dias úteis, de segunda-feira a quinta-feira de 07h:30min às 11h:30min (manhã) e das 13h:30min às 17h:30min (tarde), e de sexta-feira as 07h30min as 13h:30min ou enviados para o e-mail: licitacao@quixada.ce.gov.br até às 23h59min do devido prazo.



5.2. A Comissão Geral de Credenciamento decidirá sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do dia do protocolo/envio do e-mail.

5.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para o credenciamento, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das solicitações e/ou condições de participação.

5.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE): <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>, e no site da Prefeitura Municipal de Quixadá: <http://www.quixada.ce.gov.br>.

6 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. A(s) credenciada(s) ofertará(ão), no âmbito de suas especialidades e em conformidade com o(s) item(ns) por ela(s) vencido(s), os serviços descritos no Projeto Básico/Termo de Referência (Anexo único deste edital).

6.2. Os serviços deverão ser realizados com pessoal especializado, equipamentos e insumos da contratada.

6.3. Para a execução dos serviços serão emitidas ORDENS DE SERVIÇOS, em conformidade com as solicitações de credenciamento apresentadas.

6.4. Os serviços licitados deverão obedecer a um prazo de atendimento, a ser definido pela Secretaria Contratante, a partir das características que se apresentam, nos quantitativos discriminados na ORDEM DE SERVIÇO.

6.5. Os serviços serão fiscalizados por servidor designado e responsável pelo acompanhamento do contrato.

6.6. A(s) credenciada(s) deverá(ão) realizar os serviços na data e horários definidos na ORDEM DE SERVIÇO.

7 - DO DESCREDENCIAMENTO:

7.1. Ocorrerá o descredenciamento quando:

7.1.1. Por algum motivo o(s) cartório(s) credenciado(s) deixar(em) de atender as condições estabelecidas neste Edital e no(s) contrato(s) administrativo(s) de prestação de serviços.

7.1.2. N a recusa injustificada do(s) cartório(s) credenciado(s) em assinar(em) o(s) contrato(s), aceitar(em) ou retirar(em) o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento e na imediata suspensão do direito de licitar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de acordo com os prazos previstos em lei.

7.1.3. A Administração fica assegurada o direito de no interesse da Administração Pública, anular o presente processo de credenciamento, sem que caibam às Credenciadas reclamações ou indenizações.

7.1.4. Por qualquer motivo o contrato entre a credenciada e a Administração for rescindido.

8 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

8.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir deste credenciamento correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, nas seguintes dotações orçamentárias:



ÓRGÃO	DOTAÇÃO	SUBELEMENTO DE DESPESAS	ELEMENTO DE DESPESAS	FONTE DE RECURSO
SECRETARIA DE SAÚDE	1001.10.122.100.12.049	3.3.90.39.66	3.3.90.39.00	1500100200
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0801.12.122.1215.2.023	3.3.90.39.66	3.3.90.39.00	1500100100
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	1601.08.122.0402.2.073	3.3.90.39.66	3.3.90.39.00	1500000000
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0401.04.122.0402.2.007	3.3.90.39.66	3.3.90.39.00	1500000000
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	0601.04.1230402.2.009	3.3.90.39.66	3.3.90.39.00	1500000000
SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	0201.04.122.0402.2.004	3.3.90.39.66	3.3.90.39.00	1500000000
PROCURADORIA GERAL	0301.04.092.0402.2.006	3.3.90.39.66	3.3.90.39.00	1500000000

8.2. O valor global estimado deste credenciamento é de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), assim distribuído:

ÓRGÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO
SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 30.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 30.000,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	R\$ 30.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 16.000,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	R\$ 16.000,00
SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	R\$ 30.000,00
PROCURADORIA GERAL	R\$ 16.000,00

8.2.1. O(s) valor(es) total(is) do(s) item(ns) constante(s) nas solicitações de credenciamento das proponentes, em hipótese alguma, poderá(ão) ultrapassar os valores estimados por órgão participante nas alíneas do item 8.2 deste edital, sob pena de desclassificação da solicitação.

9 - DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

9.1. DILIGÊNCIA: Em qualquer fase do procedimento de credenciamento, o Presidente da CPL ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente no envelope, fixando o prazo para a resposta.

9.2. As proponentes notificadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Presidente da CPL, sob pena de desclassificação.

9.3. Será admitida a juntada de documentos que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/o u da solicitação de credenciamento, por equívoco ou falha, posterior à entrega dos envelopes, desde que estes apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame, ou seja, àqueles com data de emissão anterior à data de entrega dos envelopes no local determinado neste edital. (Acórdão nº 1211/2021 - TCU - Plenário).





9.4. **REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:** A Administração poderá revogar este Credenciamento por razões de interesse público, no todo ou em parte ou anulá-la, em qualquer etapa do processo.

10 - DOS PREÇOS, PAGAMENTOS, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO:

10.1. O(s) contrato(s) decorrente(s) deste credenciamento será(ão) sob o Regime de Execução Indireta e a Empreitada por Preço Unitário, ou seja, o pagamento será feito apenas pelos serviços efetivamente executados.

10.2. Poderão ser executados quaisquer serviços/itens constantes na TABELA DOS ATOS E VALORES DOS SERVIÇOS NOTARIAIS - Tabela de Emolumentos Extrajudiciais do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará - TJCE, da PORTARIA Nº 2871/2023.

10.3. Os Preços unitários dos serviços executados serão aqueles previstos na TABELA DOS ATOS E VALORES DOS SERVIÇOS NOTARIAIS - Tabela de Emolumentos Extrajudiciais do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará - TJCE, da PORTARIA Nº 2871/2023.

10.3.1. Os preços unitários fixados na tabela do item anterior, serão adotados como os preços de referência e máximos admitidos pela administração, conforme previsto no art. 23, III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3.2. Caso a PORTARIA Nº 2871/2023 do TJCE seja revogada ou os valores da Tabela de Emolumentos sejam atualizados, os preços unitários dos serviços serão automaticamente reajustados a partir do início da vigência da nova tabela ou portaria do referido órgão.

10.3.3. A(s) ordem(ns) de serviços levará(ão) em consideração os valores unitários previstos na Tabela de Emolumentos do TJCE vigente na data de sua emissão.

10.4. Os serviços da Tabela dos Atos dos Serviços Notariais do TJCE a serem contratados e seus quantitativos são incertos, uma vez que estes podem variar durante a vigência contratual de acordo com a demanda de cada unidade contratante. Só não será permitido ultrapassar o valor limite de contratação previsto no item 8.2 deste edital.

10.5. Para fins deste instrumento, os emolumentos são a retribuição pecuniária por atos praticados pelo Notário, no âmbito de suas respectivas competências, e têm como fato gerador a prática de atos pelo Tabelião de Notas.

10.6. A execução dos serviços poderá ser feita de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, iniciados mediante ORDEM DE SERVIÇOS, pela Secretaria Contratante, constando as informações relevantes à execução dos serviços.

10.7. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) previamente a execução dos serviços, conforme programação de trabalho previamente estabelecida, mediante crédito junto a instituição cartorária, através de crédito na conta bancária do cartório.

10.7.1. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) proporcional a(s) ordem(ns) de serviços, cujo valor total corresponderá ao somatório dos produtos: quantidade do ato/serviço executado x valor unitário do serviço na Tabela de Emolumentos do TJCE vigente na data de emissão da Ordem de Serviços.

10.8. A Contratante elaborará prestação de contas, onde serão verificados e atestados os recibos, requerimentos e demais documentos condizentes a execução dos serviços, podendo, ainda, realizar os devidos abatimentos e reprogramações quanto ao saldo financeiro dos serviços inicialmente programados.

10.9. A fatura relativa aos serviços executados deverá ser apresentada à unidade gestora, para fins de comprovação da execução dos serviços, para fins de conferência



e atestação. Deverá, ainda, ser encaminhada a documentação necessária, observadas todas as disposições pactuadas, sendo:

- a) Fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- b) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais;
- c) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;
- e) Prova de Regularidade relativa ao FGTS;
- f) Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de débitos Trabalhista).

10.10. Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

10.11. Considerando o previsto no subitem 10.3.3 deste edital, se faz desnecessária a previsão de reajustes ou reequilíbrios econômico-financeiro do(s) contrato(s), uma vez que já serão adotados preços vigentes dos serviços e tabelados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará - TJCE, órgão este que, sempre que necessário, atualiza e/ou reajusta os preços fixados na Tabela de Emolumentos.

11 - DAS SANÇÕES:

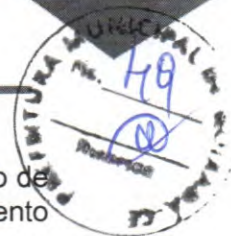
11.1. A(s) credenciada(s) que convocada(s) dentro do prazo de validade legal, deixar de assinar o contrato a Ordem de Serviço ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a solicitação de credenciamento, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de Quixadá/CE pelo prazo de até 2(dois) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

11.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor empenhado no caso de:

- a) Recusar em assinar o contrato;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a solicitação de credenciamento;
- d) fraudar na realização dos serviços;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

11.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do serviço, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte da proponente de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, alterada e consolidada, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa, conforme o caso;
- b. 1) 0,3 % (três décimos por cento) ao dia sobre o valor estimado da contratação, no caso de atraso na execução do objeto, limitado a trinta dias;
- b.2) 10,0 % (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso de atraso na execução do objeto por período superior ao previsto na alínea "b .1", ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- b.3) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso de inexecução total da obrigação assumida;



11.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

11.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a proponente fizer jus.

11.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da proponente, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.4. A credenciada beneficiária do contrato, terá o mesmo rescindido quando:

11.4.1. descumprir as condições do contrato;

11.4.2. tiver presentes razões de interesse público.

11.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada à ampla defesa e o contraditório.

11.5.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Quixadá/CE e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de Quixadá/CE pelo prazo de até 02 (dois) anos.

12 - DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO:

12.1. O objeto deste procedimento será ratificado/homologado à(s) entidade(s) declarada(s) credenciado(s) em cada item, por ato das Autoridades Competentes dos órgãos participantes, após instrução da Comissão Geral de Credenciamento.

12.2. Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes do Item 3 terão suas solicitações de credenciamento acatadas pela Comissão Geral de Credenciamento seguida, serão submetidas à ratificação/homologação dos órgãos participantes.

12.3. Após, realizados a ratificação/homologação e contrato, serão chamados o(s) cartório(s) credenciado(s) de acordo com a demanda estabelecida pelos órgãos participantes e critérios de contratação estabelecidos no item 3.4.10 deste edital.

12.4. O simples credenciamento não gera obrigação do município para o chamamento imediato dos cartórios credenciados. Este será feito de acordo com as peculiaridades da Administração.

13 - DA CONTRATAÇÃO:

13.1. A contratação dos credenciados será por instrumento de prestação de serviços, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, de acordo com a minuta constante do Anexo II do Projeto Básico/Termo de Referência.

13.2. O credenciamento não gera direito à contratação por parte dos órgãos participantes, que somente se efetuará a critério da Administração.

13.3. A(S) CONTRATADA(S) deverá(ão) iniciar as suas atividades, em regra, a partir da assinatura do(s) contrato(s).

13.4. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.5. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por ato formal e unilateral do Município de Quixadá, nos casos enumerados na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, comunicando expressamente à Contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, hipótese em que será procedido o descredenciamento, sem prejuízo



dos serviços já prestados e sem que caibam, às contratadas quaisquer direitos, vantagens e/ou indenizações.

13.7. São de inteira responsabilidade da CONTRATADA as obrigações pelos encargos previdenciários, sociais, fiscais, trabalhistas, securitários e comerciais resultantes de execução do contrato.

14 - DO PRAZO E ADITAMENTOS:

14.1. O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. De acordo com a conveniência da Administração Municipal, devidamente justificada, os quantitativos do Contrato poderão ser aumentados ou reduzidos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que as credenciadas mantenham regularizadas todas as condições de credenciamento e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação, qualificação técnica e regularidade fiscal relacionadas às condições de credenciamento.

14.4. O contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração de solicitação ou apresentação de documentos relativos a este Credenciamento.

15.2. Sem prejuízo das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, o presente Edital e a solicitação da credenciada serão partes integrantes do contrato.

15.3. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

15.4. A Administração será responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos termos de credenciamento celebrados, procedendo ao registro de eventuais ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

15.5. Os termos de credenciamento serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e no sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE): <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>, e no site da Prefeitura Municipal de Quixadá: <http://www.quixada.ce.gov.br>

15.6. O Município de Quixadá/CE poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto deste Edital.

15.7. Aplicam-se ao presente credenciamento a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

15.8- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Quixadá/CE.

15.9- As informações sobre este Edital podem ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação do Município de Quixadá/CE, no Setor de Licitações e Contratos, sito na Travessa José Jorge Matias, s/n - Campo Velho – Quixadá-CE, nos dias úteis, no horário das 08h às 12h, ou via e-mail enviado para o seguinte endereço: licitacao@quixada.ce.gov.br.

15.10- Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Anexo Único - Projeto Básico/Termo de Referência deste





Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelas proponentes quando da elaboração de suas solicitações.

15.11- Conforme determinação da(s) autoridade(s) superior(es) do presente processo, foi adotado Projeto Básico/Termo de Referência encaminhado pela(s) Unidade(s) Administrativa(s) Interessada(s) neste edital. Ressalta-se, derradeiramente, que o presente arrazoado é determinação e decisão do(s) gestor(es), cabendo a ele as providências da Lei nº 13.655 de 25 de abril de 2018.

Quixadá/CE, 17 de junho de 2024.

Loirena Barbosa de Oliveira

Loirena Barbosa de Oliveira

**Presidente da Comissão Geral de Credenciamento
Prefeitura Municipal de Quixadá**



ANEXO I DO PB/TR - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO N ° _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Cidade /UF: _____
CEP: _____
Fone: _____
Banco: _____
Agência n°: _____
Conta Corrente n°: _____

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE CARTÓRIOS DE REGISTRO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS A ATOS DO TABELIÃO DE NOTAS, PROTESTO E REGISTROS E PARA TODOS OS PROCESSOS QUE SE REFIRAM A SERVIÇOS CARTORIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ/CE.

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Quixadá/CE.

Pela presente solicito CREDENCIAMENTO junto à Prefeitura Municipal de Quixadá/CE - para os serviços descritos no Projeto Básico/Termo de Referência do CREDENCIAMENTO n ° _____.

Assim, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal n° 14.133/2021, e às cláusulas e condições constantes do Edital do referido procedimento administrativo.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados, caso sejamos credenciados, seguindo as orientações emanadas da administração municipal e legislação estadual aplicável aos serviços cartoriais.

Declaramos ainda seguir fielmente os valores adotados na TABELA DOS ATOS E VALORES DOS SERVIÇOS NOTARIAIS - Tabela de Emolumentos Extrajudiciais do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará - TJCE, da PORTARIA N° 2871/2023, ou outra vigente no momento da emissão das Ordens de Serviço.

PRAZO DE EXECUÇÃO: **Imediatamente**, logo após o recebimento da ordem de serviços e confirmação do pagamento/crédito na conta da contratada pela Unidade Gestora, observando rigorosamente as especificações contidas na ordem de serviços.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNID.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS RELATIVOS A ATOS DO TABELIAO DE NOTAS, PROTESTO E REGISTROS E PARA TODOS OS PROCESSOS QUE SE REFIRAM A SERVIÇOS CARTORIAIS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.	SERVIÇO	R\$
02	SERVIÇOS RELATIVOS A ATOS DO TABELIAO DE	SERVIÇO	R\$



	NOTAS, PROTESTO E REGISTROS E PARA TODOS OS PROCESSOS QUE SE REFIRAM A SERVIÇOS CARTORIAIS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.		
03	SERVIÇOS RELATIVOS A ATOS DO TABELIAO DE NOTAS, PROTESTO E REGISTROS E PARA TODOS OS PROCESSOS QUE SE REFIRAM A SERVIÇOS CARTORIAIS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.	SERVIÇO	R\$
04	SERVIÇOS RELATIVOS A ATOS DO TABELIAO DE NOTAS, PROTESTO E REGISTROS E PARA TODOS OS PROCESSOS QUE SE REFIRAM A SERVIÇOS CARTORIAIS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.	SERVIÇO	R\$
05	SERVIÇOS RELATIVOS A ATOS DO TABELIAO DE NOTAS, PROTESTO E REGISTROS E PARA TODOS OS PROCESSOS QUE SE REFIRAM A SERVIÇOS CARTORIAIS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DASECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS.	SERVIÇO	R\$
06	SERVIÇOS RELATIVOS A ATOS DO TABELIAO DE NOTAS, PROTESTO E REGISTROS E PARA TODOS OS PROCESSOS QUE SE REFIRAM A SERVIÇOS CARTORIAIS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DASECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO.	SERVIÇO	R\$
07	SERVIÇOS RELATIVOS A ATOS DO TABELIAO DE NOTAS, PROTESTO E REGISTROS E PARA TODOS OS PROCESSOS QUE SE REFIRAM A SERVIÇOS CARTORIAIS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAPROCURADORIA GERAL.	SERVIÇO	R\$

VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS R\$: _____ (extenso).

Na oportunidade, solicitamos a juntada e análise dos documentos em anexo, para fins de comprovação dos requisitos exigidos no instrumento convocatório.

Espera deferimento.

Local, ___ de _____ de 2024.

(assinatura do representante legal)





ANEXO II DO PB/TR - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, ATRAVÉS DA(O) _____ E O CARTÓRIO _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARAM.

O GOVERNO MUNICIPAL DE QUIXADA, CEARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o n° neste ato representada(o) pelo(a) seu(ua) por intermédio da(o) Despesas, o(a) Sr(a). inscrita no CNPJ N° respectivo(a) Ordenador(a) de doravante denominado de **CONTRATANTE** e a empresa: localizada na _____, representada pelo(a) Sr(a). _____ portador(a) do CPF n° e RG n° no final assinado(a), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente contrato decorrente do Processo de Inexigibilidade n° _____, e em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se, o presente contrato, no caput art. 74, inciso IV da Lei Federal n° 14.133/2021, alterada e consolidada, c/c o Processo de Inexigibilidade de Licitação n° _____, oriundo do Credenciamento n° _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem como objeto a **SERVIÇOS RELATIVOS A ATOS DO TABELIÃO DE NOTAS, PROTESTO E REGISTROS E PARA TODOS OS PROCESSOS QUE SE REFIRAM A SERVIÇOS CARTORIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA(O) _____ DO MUNICÍPIO DE QUIXADA/CE.**

1.2 A CONTRATADA deverá executar os serviços de imediato, ou seja, logo após o recebimento da ordem de serviços e confirmação do pagamento/crédito na conta da contratada pela Unidade Gestora, observando rigorosamente as especificações contidas na ordem de serviços.

1.3 Os prazos para os serviços de emissão de certidões, entrega de registros e/ou averbação obedecerão às disposições da Lei de Registros Públicos - LEI N° 6.015, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1973.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR ESTIMADO DA RECEITA E DO PAGAMENTO

2.1. O Valor limite da presente contratação é de R\$ _____ (_____).

2.2. Este contrato será sob o Regime de Execução Indireta e a Empreitada por Preço Unitário, ou seja, o pagamento será feito apenas pelos serviços efetivamente executados.



2.3. Poderão ser executados quaisquer serviços/itens constantes na TABELA DOS ATOS E VALORES DOS SERVIÇOS NOTARIAIS - Tabela de Emolumentos Extrajudiciais do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará - TJCE, da PORTARIA Nº 2871/2023.

2.4. Os Preços unitários dos serviços executados serão aqueles previstos na TABELA DOS ATOS E VALORES DOS SERVIÇOS NOTARIAIS - Tabela de Emolumentos Extrajudiciais do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará - TJCE, da PORTARIA Nº 2871/2023.

2.4.1. Os preços unitários fixados na tabela do item anterior, serão adotados como os preços de referência e máximos admitidos pela administração, conforme previsto no art. 23, III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4.2. Caso a Portaria nº 2871/2023 do TJCE seja revogada ou os valores da Tabela de Emolumentos sejam atualizados, os preços unitários dos serviços serão automaticamente reajustados a partir do início da vigência da nova tabela ou portaria do referido órgão.

2.4.3. A(s) ordem(ns) de serviços levará(ão) em consideração os valores unitários previstos na Tabela de Emolumentos do TJCE vigente na data de sua emissão.

2.5. Os serviços da Tabela dos Atos dos Serviços Notariais do TJCE a serem contratados e seus quantitativos são incertos, uma vez que estes podem variar durante a vigência contratual de acordo com a demanda de cada unidade contratante. Só não será permitido ultrapassar o valor limite de contratação previsto no item 2.1 deste Contrato.

2.6. Para fins deste instrumento, os emolumentos são a retribuição pecuniária por atos praticados pelo Notário, no âmbito de suas respectivas competências, e têm como fato gerador a prática de atos pelo Tabelião de Notas.

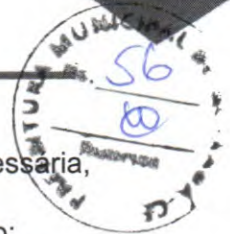
2.7. A execução dos serviços poderá ser feita de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, iniciados mediante ORDEM DE SERVIÇOS, pela Secretaria Contratante, constando as informações relevantes à execução dos serviços.

2.8. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) previamente a execução dos serviços, conforme programação de trabalho previamente estabelecida, mediante crédito junto a instituição cartorária, através de crédito na conta bancária do cartório.

2.8.1. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) proporcional a(s) ordem(ns) de serviços, cujo valor total corresponderá ao somatório dos produtos: quantidade do ato/serviço executado x valor unitário do serviço na Tabela de Emolumentos do TJCE vigente na data de emissão da Ordem de Serviços.

2.9. A Contratante elaborará prestação de contas, onde serão verificados e atestados os recibos, requerimentos e demais documentos condizentes a execução dos serviços, podendo, ainda, realizar os devidos abatimentos e reprogramações quanto ao saldo financeiro dos serviços inicialmente programados.

2.10. A fatura relativa aos serviços executados deverá ser apresentada à unidade gestora, para fins de comprovação da execução dos serviços, para fins de conferência



e atestação. Deverá, ainda, ser encaminhada a documentação necessária, observadas todas as disposições pactuadas, sendo:

- a) Fatura discriminativa, via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- b) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais;
- c) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;
- e) Prova de Regularidade relativa ao FGTS;
- f) Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

2.11. Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1 A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os Princípios da Teoria geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do art. 89, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

4.1 Este contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura ou até trânsito em julgado das medidas judiciais cabíveis, o que primeiro ocorrer, e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração, por até 60 (sessenta) meses, conforme art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

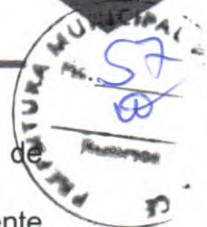
5.1 Caberá ao CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste contrato;
- b) Comunicar à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- c) Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução do objeto contratual;
- d) Indicar funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;
- e) Efetuar o(s) pagamento(s) dos serviços executados nas condições pactuadas;
- f) Fornecer as informações e documentos que se fizerem necessários à adequada realização dos serviços pela CONTRATADA no tempo hábil;
- g) Atestar, ao final dos serviços prestados, o cumprimento do contrato, quanto ao grau de satisfação com o resultado obtido, à qualidade dos serviços e o respeito às condições pactuadas.
- h) Fornecer informações do cadastro dos imóveis (exemplo: valor de avaliação dos imóveis para fins de ITBI).
- i) Os esclarecimentos de condições excepcionais alheias ao Projeto Básico/Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA obrigar-se-á:





- a) Executar os serviços de acordo com as normas que instruíram todo o processo de credenciamento;
- b) Não formalizar qualquer acordo sem a expressa autorização do órgão competente da CONTRATANTE;
- c) Não se pronunciar à imprensa em geral acerca de quaisquer assuntos relativos às atividades da CONTRATANTE e da sua atividade profissional contratada;
- d) Executar os serviços contratados dentro da legislação estadual aplicada: Lei nº 13.180, de 26.12.2001, Lei nº 14.826, de 28.12.2010 e Lei nº 16.131, de 01.11.2016, bem como dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no Projeto Básico/Termo de Referência, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem os serviços, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- e) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência dos serviços;
- f) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- g) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- h) Executar os serviços de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- i) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j) Disponer-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante a realização dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
- k) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l) Comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- m) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas neste Projeto Básico/Termo de Referência ou legislação aplicável, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
- n) Manter, sob as penas da lei, o mais completo absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a execução deste objeto;

CLAUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS





7.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência do contrato;

7.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do processo de credenciamento e inexigibilidade, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;

7.3. O contrato não importa exclusividade de serviços da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, nem implica vínculo empregatício de qualquer espécie.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. A execução do objeto da presente contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou equipe de fiscalização, especialmente designada para esse fim, conforme o art. 7º a 8º do Decreto nº 15.524/2023 e à luz do disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos descritos e detalhados do Termo de Referência anexo.

8.2. O modelo de gestão e fiscalização do contrato seguirão as regras constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital.

8.3. A gestão e fiscalização do contrato será realizada por servidor designado pela secretaria contratante.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

9.1. Os recursos financeiros previstos para a presente contratação ocorrerão mediante emissão da Nota de Empenho e são oriundos da CONTRATANTE na seguinte dotação orçamentária: _____. Elemento de despesa: _____ / Fonte de Recursos: _____.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO.

10.1. O(s) contrato(s) decorrentes deste credenciamento poderá(ão) ser alterado(s), nos casos previstos no artigo 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

11.1. O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, logo, a Contratada ficará sujeita às penalidades e sanções previstas no dispositivo legal supra, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia defesa.

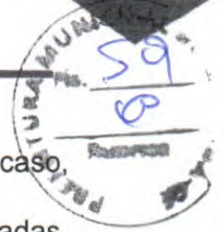
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e



12.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.6. Poderá ocorrer à extinção do contrato caso se constate que o contratado mantém vínculo com dirigente ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou na fiscalização do contrato, nos termos do art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

13.1 A eficácia do contrato fica condicionada à publicação e divulgação integral no PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas, nos moldes e prazos estabelecidos nos artigos 91, caput, 94 e 174 da Lei nº 14.133/2021, podendo ainda ser realizada a devida publicação no Diário Oficial do Município – DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

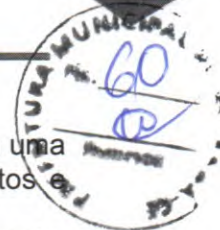
17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. Qualquer alteração contratual deverá ser realizada mediante termo aditivo ao presente contrato, inclusive com instrução, pareceres, avaliação do impacto orçamentário e decisão motivada, excetuando-se as hipóteses previstas no art. 132 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A Administração da CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, de força maior ou omissos.



16.1.1. Para os casos previstos no item 19.1, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada por portaria, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

16.1.2. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

16.1.3. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da empresa.

16.1.4. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do Município de Quixadá do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa ou por meio da conciliação e mediação, nos moldes do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Quixadá/CE, ___ de _____ de 2024.

XXXXXXXXXX
SECRETÁRIO(A)
CONTRATANTE

XXXXXXXXXX
CONTRATADA



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA Nº 2871/2023

Dispõe sobre a atualização das tabelas de emolumentos das serventias extrajudiciais, no âmbito da Justiça Estadual, de acordo com a variação da Unidade Fiscal de Referência do Estado do Ceará – UFIRCE.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, etc;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar o valor dos emolumentos das serventias extrajudiciais no âmbito do Poder Judiciário Estadual;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no art. 4º da Lei Estadual nº 14.823, de 28 de dezembro de 2010, alterado pelo inciso IV do art. 1º da Lei 14.826, de 28.12.2010, e com amparo na Instrução Normativa da SEFAZ-CE nº 143/2023, publicada à pág. 23 do Diário Oficial do Estado do Ceará aos 15.12.2023, que majorou em 4,6836650717% o valor da Unidade Fiscal de Referência do Estado do Ceará (UFIRCE) para o exercício de 2024, alterando-a de R\$ 5,49228 (cinco reais, quarenta e nove mil, duzentos e vinte e oito centésimos de milésimos) para R\$ 5,74952 (cinco reais, setenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e dois centésimos de milésimos):

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar os emolumentos das serventias extrajudiciais, no âmbito da Justiça Estadual, conforme os valores especificados nas tabelas anexas a esta Portaria.

Art. 2º Revogar a Portaria 2.696/2022-GABPRESI e seus anexos publicados no Diário da Justiça do Estado do Ceará de 16.12.2022, bem como as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria tem vigência a partir de 02.01.2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ,
Fortaleza, 18 de dezembro de 2023.

Desembargador Antônio Abelardo Benevides Moraes
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

ANEXOS À PORTARIA nº 2871/2023-GABPRESI - REPUBLICADA NO DJEA DE 19/12/2023

TABELAS DE EMOLUMENTOS EXTRAJUDICIAIS 2024 - INÍCIO DA VIGÊNCIA: 02.01.2024

LEGISLAÇÃO ESTADUAL APLICADA: LEI Nº 13.180 (DE 26.12.2001 - D.O. 27.12.01), LEI Nº 14.826 (DE 28.12.2010 - D.O. 29/12/2010) E LEI 16.131/2016 (DE 01.11.2016 - D.O. DE 14.11.2016). OBS.: O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará-TJCE atualiza os valores dos atos das Tabelas de Emolumentos Extrajudiciais válidos a partir de 02.01.2024 em 4,6836650717%, mesmo percentual aplicado pela SEFAZ ao reajustar o valor unitário da Unidade Fiscal de Referência do Estado do Ceará-UFIRCE para o exercício fiscal de 2024 de R\$ 5,49228 para R\$ 5,74952, conforme Instrução Normativa SEFAZ nº 143, publicada à pág. 22 do Diário Oficial do Estado do Ceará de 15.12.2023.

TABELA I – DOS ATOS E VALORES DO OFÍCIO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROTESTOS E OUTROS SERVIÇOS PREVISTOS NO ART. 402 DO CÓDIGO DE DIVISÃO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA

CÓDIGO ATO	DESCRIÇÃO DOS ATOS	SELO	VALORES (R\$1,00)						
			EMOLU-MENTO	FERMO-JU	SELO	SUB-TOTAL	FAADEF	FRMMP	TOTAL
001	Distribuição de Títulos para Protesto.	1	8,80	1,35	1,06	11,21	0,44	0,44	12,09
001002	Registros e averbações de testamentos públicos e particulares, bem como seus atos revogatórios.	1	8,80	1,35	1,06	11,21	0,44	0,44	12,09
001003	Cancelamento ou baixa na Distribuição.	1	1,83	0,10	1,06	2,99	0,09	0,09	3,17
001004	Registro de escritura lavrada fora da Comarca de Fortaleza.	1	8,80	1,35	1,06	11,21	0,44	0,44	12,09
001005	Certidão negativa de distribuição de protesto.	4	18,76	5,38	9,99	34,13	0,94	0,94	36,01
001006	Realização de busca (para cada cinco anos ou fração).	-	6,78	1,35	0,00	8,13	0,34	0,34	8,81
001007	Distribuição de documentos.	1	6,78	1,35	1,06	9,19	0,34	0,34	9,87
001008	Registro de cada ato de que trata a Resolução nº 01/99.	1	13,40	0,68	1,06	15,14	0,67	0,67	16,48
001009	Certidão positiva ou negativa de registro de cada ato de que trata a Resolução nº 01/99.	4	18,76	5,38	9,99	34,13	0,94	0,94	36,01
001010	Certidão positiva ou de cancelamento de distribuição de protesto de um título (mais R\$ 4,37 por título).	4	18,76	5,38	9,99	34,13	0,94	0,94	36,01

OBS.: Os valores das colunas FAADEF e FRMMP correspondem, cada, a 5% da coluna Emolumentos.

ANEXOS À PORTARIA nº 2871/2023-GABPRESI - REPUBLICADA NO DJEA DE 19/12/2023

TABELAS DE EMOLUMENTOS EXTRAJUDICIAIS 2024 - INÍCIO DA VIGÊNCIA: 02.01.2024

LEGISLAÇÃO ESTADUAL APLICADA: LEI Nº 13.180 (DE 26.12.2001 - D.O. 27.12.01), LEI Nº 14.826 (DE 28.12.2010 - D.O. 29/12/2010) E LEI 16.131/2016 (DE 01.11.2016 - D.O. DE 14.11.2016). OBS.: O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará-TJCE atualiza os valores dos atos das Tabelas de Emolumentos Extrajudiciais válidos a partir de 02.01.2024 em 4,6836650717%, mesmo percentual aplicado pela SEFAZ ao reajustar o valor unitário da Unidade Fiscal de Referência do Estado do Ceará-UFIRCE para o exercício fiscal de 2024 de R\$ 5,49228 para R\$ 5,74952, conforme Instrução Normativa SEFAZ nº 143, publicada à pág. 22 do Diário Oficial do Estado do Ceará de 15.12.2023.

TABELA II - DOS ATOS E VALORES DOS SERVIÇOS NOTARIAIS

CÓDIGO ATO	DESCRIÇÃO DOS ATOS	SELO	VALORES (R\$1,00)						
			EMOLU-MENTO	FERMO-JU	SELO	SUB-TOTAL	FAADEP	FRMMP	TOTAL
002001	Reconhecimento de firma, sinal ou chancela (aplicar-se-ão os selos de autenticidade correspondentes ao somatório das firmas reconhecidas no documento).	2	3,77	0,24	1,49	5,50	0,19	0,19	5,88
002002	Autenticação de cópia reprográfica (por face de reprodução de cada documento).	3	1,85	0,08	1,24	3,17	0,09	0,09	3,35
002003	Instrumento de procuração pública (por cada outorgante).	16	42,66	5,38	6,93	54,97	2,13	2,13	59,23
002004	Instrumento de substabelecimento de procuração (por cada outorgante).	16	42,66	5,38	6,93	54,97	2,13	2,13	59,23
002005	Instrumento público de testamento.	7	542,64	29,11	34,59	606,34	27,13	27,13	660,60
002006	Abertura de firma ou sinal.	-	3,34	0,18	0,00	3,52	0,17	0,17	3,86
002007	Instrumento público de contratos, sem valor declarado.	17	88,47	5,38	6,93	100,78	4,42	4,42	109,62
002008	Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: Valor do imóvel até R\$ 104,00.	7	88,47	5,38	34,59	128,44	4,42	4,42	137,28
002009	Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: Valor do imóvel de R\$ 104,01 a R\$ 235,00.	7	252,18	16,13	34,59	302,90	12,61	12,61	328,12
002010	Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: Valor do imóvel de R\$ 235,01 até R\$ 784,00.	7	321,00	21,47	34,59	377,06	16,05	16,05	409,16
002011	Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: Valor do imóvel de R\$ 784,01 até R\$ 2.376,00.	7	350,43	24,16	34,59	409,18	17,52	17,52	444,22
002012	Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: valor do imóvel de R\$ 2.376,01 até R\$ 4.684,00.	7	461,77	26,83	34,59	523,19	23,09	23,09	569,37
002013	Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: valor do imóvel de R\$ 4.684,01 até R\$ 6.540,00.	7	497,76	29,51	34,59	561,86	24,89	24,89	611,64
002014	Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: valor do imóvel de R\$ 6.540,01 até R\$ 9.810,00.	7	569,03	34,87	34,59	638,49	28,45	28,45	695,39
002015	Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: valor do imóvel de R\$ 9.810,01 até R\$ 18.527,00.	7	677,84	40,31	34,59	752,74	33,89	33,89	820,52
002016	Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: valor do imóvel de R\$ 18.527,01 até R\$ 23.322,58.	7	762,98	45,62	34,59	843,19	38,15	38,15	919,49
002017	Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: Valor do imóvel acima de R\$ 23.322,58.	7	(1)	(2)	34,59	(3)	5% DE (1)	5% DE (1)	(7)
002018	Traslado de escritura excedente ao primeiro traslado.	4	(4)	(5)	9,99	(3)	5% DE (4)	5% DE (4)	(7)
002019	Certidão de Ato Notarial.	4	84,56	5,38	9,99	99,93	4,23	4,23	108,39
002020	Divórcio sem valor declarado, independente de bens.	17	322,06	16,13	6,93	345,12	16,10	16,10	377,32
002021	Reconhecimento de firma para transferência de veículo.	14	3,77	0,24	1,49	5,50	0,19	0,19	5,88
002022	Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: valor do imóvel até R\$ 104,00 (imóvel fora do município).	15	88,47	5,38	34,59	128,44	4,42	4,42	137,28
002023	Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: valor do imóvel de R\$ 104,01 até R\$ 235,00 (imóvel fora do município).	15	252,18	16,13	34,59	302,90	12,61	12,61	328,12

ANEXOS À PORTARIA nº 2871/2023-GABPRESI - REPUBLICADA NO DJEA DE 19/12/2023

TABELAS DE EMOLUMENTOS EXTRAJUDICIAIS 2024 - INÍCIO DA VIGÊNCIA: 02.01.2024

LEGISLAÇÃO ESTADUAL APLICADA: LEI Nº 13.180 (DE 26.12.2001 - D.O. 27.12.01), LEI Nº 14.826 (DE 28.12.2010 – D.O. 29/12/2010) E LEI 16.131/2016 (DE 01.11.2016 - D.O. DE 14.11.2016). OBS.: O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará-TJCE atualiza os valores dos atos das Tabelas de Emolumentos Extrajudiciais válidos a partir de 02.01.2024 em 4,6836650717%, mesmo percentual aplicado pela SEFAZ ao reajustar o valor unitário da Unidade Fiscal de Referência do Estado do Ceará-UFIRCE para o exercício fiscal de 2024 de R\$ 5,49228 para R\$ 5,74952, conforme Instrução Normativa SEFAZ nº 143, publicada à pág. 22 do Diário Oficial do Estado do Ceará de 15.12.2023.

TABELA II - DOS ATOS E VALORES DOS SERVIÇOS NOTARIAIS (CONTINUAÇÃO)

CÓDIGO ATO	DESCRIÇÃO DOS ATOS	SELO	VALORES (R\$1,00)						
			EMOLU-MENTO	FERMO-JU	SELO	SUB-TOTAL	FAADEP	FRMMP	TOTAL
002024	Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: valor do imóvel de R\$ 235,01 até R\$ 784,00 (imóvel fora do município).	15	321,00	21,47	34,59	377,06	16,05	16,05	409,16
002025	Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: valor do imóvel de R\$ 784,01 até R\$ 2.376,00 (imóvel fora do município).	15	350,43	24,16	34,59	409,18	17,52	17,52	444,22
002026	Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: valor do imóvel de R\$ 2.376,01 até R\$ 4.684,00 (imóvel fora do município).	15	461,77	26,83	34,59	523,19	23,09	23,09	569,37
002027	Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: valor do imóvel de R\$ 4.684,01 até R\$ 6.540,00 (imóvel fora do município).	15	497,76	29,51	34,59	561,86	24,89	24,89	611,64
002028	Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: valor do imóvel de R\$ 6.540,01 até R\$ 9.810,00 (imóvel fora do município).	15	569,03	34,87	34,59	638,49	28,45	28,45	695,39
002029	Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: valor do imóvel de R\$ 9.810,01 até R\$ 18.527,00 (imóvel fora do município).	15	677,84	40,31	34,59	752,74	33,89	33,89	820,52
002030	Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: valor do imóvel de R\$ 18.527,01 até R\$ 23.322,58 (imóvel fora do município).	15	762,98	45,62	34,59	843,19	38,15	38,15	919,49
002031	Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: valor do imóvel acima de R\$ 23.322,58 (imóvel fora do município).	15	(6)	(2)	34,59	(3)	5% de (6)	5% de (6)	(7)
002032	Certidão/segunda via (imóvel fora do município).	15	84,56	5,38	34,59	124,53	4,23	4,23	132,99
002033	Traslado de escritura excedente ao primeiro traslado (imóvel fora do município).	15	(4)	(5)	34,59	(3)	5% de (4)	5% de (4)	(7)
002034	Autenticação de cópia digital de documentos físicos originais com uso de certificado digital.	3	1,85	0,07	1,24	3,16	0,09	0,09	3,33

OBS.: Os valores das colunas FAADEP e FRMMP correspondem, cada, a 5% da coluna Emolumentos.

OBS.: Composição de valores para o Ato de Código 002017:

- (1) **VALOR EMOLUMENTO:** Além do emolumento do código 002016, cobrar-se-á **R\$ 0,219** para cada **R\$ 10,98** ou fração excedente aos R\$ 23.322,58 até o máximo de **R\$ 2.945,41**
- (2) **VALOR FERMOJU:** 5% sobre o valor do emolumento excedente, mais **R\$ 45,62**.
- (3) Somatório dos valores: Emolumentos, FERMOJU e Selo.
- (7) Somatório dos valores das colunas SUBTOTAL, FAADEP e FRMMP.

OBS.: Composição de valores para o Ato de Código 002018:

- (4) **VALOR EMOLUMENTO:** 1/3 (um terço) do valor do emolumento dos códigos 002007 a 002017.
- (5) **VALOR FERMOJU:** 5% sobre o valor do emolumento.
- (3) Somatório dos valores: Emolumentos, FERMOJU e Selo.
- (7) Somatório dos valores das colunas SUBTOTAL, FAADEP e FRMMP.

ANEXOS À PORTARIA nº 2871/2023-GABPRESI - REPUBLICADA NO DJEA DE 19/12/2023

TABELAS DE EMOLUMENTOS EXTRAJUDICIAIS 2024 - INÍCIO DA VIGÊNCIA: 02.01.2024

LEGISLAÇÃO ESTADUAL APLICADA: LEI Nº 13.180 (DE 26.12.2001 - D.O. 27.12.01), LEI Nº 14.826 (DE 28.12.2010 - D.O. 29/12/2010) E LEI 16.131/2016 (DE 01.11.2016 - D.O. DE 14.11.2016). OBS.: O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará-TJCE atualiza os valores dos atos das Tabelas de Emolumentos Extrajudiciais válidos a partir de 02.01.2024 em 4,6836650717%, mesmo percentual aplicado pela SEFAZ ao reajustar o valor unitário da Unidade Fiscal de Referência do Estado do Ceará-UFIRCE para o exercício fiscal de 2024 de R\$ 5,49228 para R\$ 5,74952, conforme Instrução Normativa SEFAZ nº 143, publicada à pág. 22 do Diário Oficial do Estado do Ceará de 15.12.2023.

TABELA II - DOS ATOS E VALORES DOS SERVIÇOS NOTARIAIS (CONTINUAÇÃO)

OBS.: Composição de valores para o Ato de Código 002031:

- (6) **VALOR EMOLUMENTO:** Além do emolumento do código 002030, cobrar-se-á **R\$ 0,219** para cada R\$ 10,98 ou fração excedente aos R\$ 23.322,58 até o **máximo de R\$ 2.945,41**.
- (2) **VALOR FERMOJU:** 5% sobre o valor do emolumento excedente, mais **R\$ 45,62**.
- (3) Somatório dos valores: Emolumentos, FERMOJU e Selo.
- (7) Somatório dos valores das colunas SUBTOTAL, FAADEP e FRMMP.

OBS.: Composição de valores para o Ato de Código 002033:

- (4) **VALOR EMOLUMENTO:** 1/3 (um terço) do valor do emolumento dos códigos 002007 a 002017.
- (5) **VALOR FERMOJU:** 5% sobre o valor do emolumento.
- (3) Somatório dos valores: Emolumentos, FERMOJU e Selo.
- (7) Somatório dos valores das colunas SUBTOTAL, FAADEP e FRMMP.

(*) Código 002020 – Observar demais dispositivos da Lei Federal nº 11.441, de 04.01.2007 e Resolução CNJ nº 35, de 24.04.2007, que disciplina a aplicação da citada Lei.

No caso de **DIVÓRCIO COM VALOR DECLARADO**, o **VALOR DO EMOLUMENTO** e **FERMOJU** será cobrado de acordo com o valor dos bens (códigos 002007 a 002017).

ANEXOS À PORTARIA nº 2871/2023-GABPRESI - REPUBLICADA NO DJEA DE 19/12/2023

TABELAS DE EMOLUMENTOS EXTRAJUDICIAIS 2024 - INÍCIO DA VIGÊNCIA: 02.01.2024

LEGISLAÇÃO ESTADUAL APLICADA: LEI Nº 13.180 (DE 26.12.2001 - D.O. 27.12.01), LEI Nº 14.826 (DE 28.12.2010 - D.O. 29/12/2010) E LEI 16.131/2016 (DE 01.11.2016 - D.O. DE 14.11.2016). OBS.: O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará-TJCE atualiza os valores dos atos das Tabelas de Emolumentos Extrajudiciais válidos a partir de 02.01.2024 em 4,6836650717%, mesmo percentual aplicado pela SEFAZ ao reajustar o valor unitário da Unidade Fiscal de Referência do Estado do Ceará-UFIRCE para o exercício fiscal de 2024 de R\$ 5,49228 para R\$ 5,74952, conforme Instrução Normativa SEFAZ nº 143, publicada à pág. 22 do Diário Oficial do Estado do Ceará de 15.12.2023.

TABELA III - DOS ATOS E VALORES DOS SERVIÇOS DE PROTESTOS DE TÍTULOS

CÓDIGO ATO	DESCRIÇÃO DOS ATOS	SELO	VALORES (R\$1,00)						
			EMOLU-MENTO	FERMO-JU	SELO	SUB-TOTAL	FAADEP	FRMMP	TOTAL
003001	Anotação ou apontamento para fins de protesto (de acordo com o valor do título). Valor até R\$ 14,20.	5	29,27	5,38	2,59	37,24	1,46	1,46	40,16
003002	Anotação ou apontamento para fins de protesto (de acordo com o valor do título). Valor de R\$ 14,21 até R\$ 85,28.	5	36,42	5,38	2,59	44,39	1,82	1,82	48,03
003003	Anotação ou apontamento para fins de protesto (de acordo com o valor do título). Valor de R\$ 85,29 até R\$ 212,76.	5	41,52	5,38	2,59	49,49	2,08	2,08	53,64
003004	Anotação ou apontamento para fins de protesto (de acordo com o valor do título). Valor de R\$ 212,77 até R\$ 426,30.	5	46,62	5,38	2,59	54,59	2,33	2,33	59,25
003005	Anotação ou apontamento para fins de protesto (de acordo com o valor do título). Valor de R\$ 426,31 até R\$ 851,48.	5	51,33	5,38	2,59	59,30	2,57	2,57	64,43
003006	Anotação ou apontamento para fins de protesto (de acordo com o valor do título). Valor a partir de R\$ 851,49.	5	56,26	5,38	2,59	64,23	2,81	2,81	69,86
003007	Ato de cancelamento de protesto.	5	18,90	5,38	2,59	26,87	0,94	0,94	28,76
003008	Certidão negativa de protesto.	4	18,75	5,38	9,99	34,12	0,94	0,94	36,00
003009	Certidão positiva ou negativa de cancelamento de um título (mais R\$ 4,37 por título).	4	18,76	5,38	9,99	34,13	0,94	0,94	36,01
003010	Cancelamento de cobrança de título (por título).	5	3,67	1,58	2,59	7,84	0,18	0,18	8,21
003011	Instrumento de protesto de título (por título). Valor até R\$ 14,20.	5	29,27	5,38	2,59	37,24	1,46	1,46	40,16
003012	Instrumento de protesto de título (por título). Valor de R\$ 14,21 até R\$ 85,28.	5	36,42	5,38	2,59	44,39	1,82	1,82	48,03
003013	Instrumento de protesto de título (por título). Valor de R\$ 85,29 até R\$ 212,76.	5	41,52	5,38	2,59	49,49	2,08	2,08	53,64
003014	Instrumento de protesto de título (por título). Valor de R\$ 212,77 até R\$ 426,30.	5	46,62	5,38	2,59	54,59	2,33	2,33	59,25
003015	Instrumento de protesto de título (por título). Valor de R\$ 426,31 até R\$ 851,48.	5	51,33	5,38	2,59	59,30	2,57	2,57	64,43
003016	Instrumento de protesto de título (por título). Valor a partir de R\$ 851,49.	5	56,26	5,38	2,59	64,23	2,81	2,81	69,86
003017	Apontamento ou protesto, valor do documento até R\$ 100,00.	5	13,40	1,35	2,59	17,34	0,67	0,67	18,68
003018	Apontamento ou protesto, valor do documento de R\$ 100,01 até R\$ 200,00.	5	21,47	2,70	2,59	26,76	1,07	1,07	28,91
003019	Despesas com Publicação de Edital.	-	67,98	5,38	0,00	73,36	3,40	3,40	80,16
003020	Certidão 2ª Via de Protesto.	4	18,76	5,38	9,99	34,13	0,94	0,94	36,01
003021	Sustação de Protesto de um Título (mais de R\$ 4,37 por título).	5	9,39	5,38	2,59	17,36	0,47	0,47	18,29

OBS.: Os valores das colunas FAADEP e FRMMP correspondem, cada, a 5% da coluna Emolumentos.

ANEXOS À PORTARIA nº 2871/2023-GABPRESI - REPUBLICADA NO DJEA DE 19/12/2023

TABELAS DE EMOLUMENTOS EXTRAJUDICIAIS 2024 - INÍCIO DA VIGÊNCIA: 02.01.2024

LEGISLAÇÃO ESTADUAL APLICADA: LEI Nº 13.180 (DE 26.12.2001 - D.O. 27.12.01), LEI Nº 14.826 (DE 28.12.2010 - D.O. 29/12/2010) E LEI 16.131/2016 (DE 01.11.2016 - D.O. DE 14.11.2016). OBS.: O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará-TJCE atualiza os valores dos atos das Tabelas de Emolumentos Extrajudiciais válidos a partir de 02.01.2024 em 4,6836650717%, mesmo percentual aplicado pela SEFAZ ao reajustar o valor unitário da Unidade Fiscal de Referência do Estado do Ceará-UFIRCE para o exercício fiscal de 2024 de R\$ 5,49228 para R\$ 5,74952, conforme Instrução Normativa SEFAZ nº 143, publicada à pág. 22 do Diário Oficial do Estado do Ceará de 15.12.2023.

TABELA IV - DOS ATOS E VALORES DOS SERVIÇOS DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS

CÓDIGO ATO	DESCRIÇÃO DOS ATOS	SELO	VALORES (R\$1,00)						
			EMOLU-MENTO	FERMO-JU	SELO	SUB-TOTAL	FAADEP	FRMMP	TOTAL
004001	Registro de nascimento, com a respectiva certidão. Dentro do prazo legal.	8	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
004002	Registro de nascimento, com a respectiva certidão. Fora do prazo legal.	8	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
004003	Transcrição de nascimento, casamento ou óbito de brasileiro, lavrado no exterior, termo de opção de nacionalidade brasileira ou registro de separação judicial ou divórcio.	4	80,60	5,38	9,99	95,97	4,03	4,03	104,03
004003	Transcrição de nascimento, casamento ou óbito de brasileiro, lavrado no exterior, termo de opção de nacionalidade brasileira ou registro de separação judicial ou divórcio gratuitos.	9	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
004004	Casamento no prazo normal. Compreendendo todos os atos do processo de habilitação e a certidão de habilitação.	10	179,91	13,40	10,38	203,69	9,00	9,00	221,69
004005	Casamento com suprimento de idade ou consentimento e quando um dos contraentes for estrangeiro, com a respectiva certidão.	10	268,49	13,40	10,38	292,27	13,42	13,42	319,11
004006	Afixação e publicação de Edital de Proclamas enviado por Oficial de outra Comarca, com respectiva certidão.	10	67,98	5,38	10,38	83,74	3,40	3,40	90,54
004007	Inscrição de casamento religioso com efeito civil, com a respectiva certidão.	10	52,39	5,38	10,38	68,15	2,62	2,62	73,39
004008	Averbação no registro de nascimento, casamento ou óbito, em virtude de sentença.	4	80,60	5,38	9,99	95,97	4,03	4,03	104,03
004009	Averbação gratuita no registro de nascimento, casamento ou óbito, em virtude de sentença.	9	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
004010	Inscrição, transcrição ou registro de sentença, escritura de interdição, emancipação ou ausência.	4	80,60	5,38	9,99	95,97	4,03	4,03	104,03
004010	Inscrição, transcrição ou registro de sentença, escritura de interdição, emancipação ou ausência gratuitos.	9	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
004011	Averbação gratuita de sentença de adoção, com cancelamento do registro anterior.	9	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
004012	Registro de óbito com a respectiva certidão. Dentro do prazo legal.	8	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
004013	Registro de óbito com a respectiva certidão. Fora do prazo legal.	8	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
004014	Segunda via do registro de casamento, nascimento e óbito.	4	42,66	5,38	9,99	58,03	2,13	2,13	62,29
004015	Segunda via da certidão de nascimento ou óbito para os reconhecidamente pobres.	9	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
004016	Expedição de Certidão de Casamento.	10	42,66	5,38	10,38	58,42	2,13	2,13	62,68
004017	Editais.	4	67,98	5,38	9,99	83,35	3,40	3,40	90,15
004018	Inscrição de Mandado.	4	80,60	5,38	9,99	95,97	4,03	4,03	104,03
004019	Traslado por página.	4	7,94	0,39	9,99	18,32	0,40	0,40	19,12
004020	Registro de Nascimento – UNIDADE INTERLIGADA	8	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OBS.: Os valores das colunas FAADEP e FRMMP correspondem, cada, a 5% da coluna Emolumentos.

ANEXOS À PORTARIA nº 2871/2023-GABPRESI - REPUBLICADA NO DJEA DE 19/12/2023

TABELAS DE EMOLUMENTOS EXTRAJUDICIAIS 2024 - INÍCIO DA VIGÊNCIA: 02.01.2024

LEGISLAÇÃO ESTADUAL APLICADA: LEI Nº 13.180 (DE 26.12.2001 - D.O. 27.12.01), LEI Nº 14.826 (DE 28.12.2010 - D.O. 29/12/2010) E LEI 16.131/2016 (DE 01.11.2016 - D.O. DE 14.11.2016). OBS.: O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará-TJCE atualiza os valores dos atos das Tabelas de Emolumentos Extrajudiciais válidos a partir de 02.01.2024 em 4,6836650717%, mesmo percentual aplicado pela SEFAZ ao reajustar o valor unitário da Unidade Fiscal de Referência do Estado do Ceará-UFIRCE para o exercício fiscal de 2024 de R\$ 5,49228 para R\$ 5,74952, conforme Instrução Normativa SEFAZ nº 143, publicada à pág. 22 do Diário Oficial do Estado do Ceará de 15.12.2023.

TABELA V - DOS ATOS E VALORES DOS SERVIÇOS DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CÓDIGO ATO	DESCRIÇÃO DOS ATOS	SELO	VALORES (R\$1,00)						
			EMOLU-MENTO	FERMO-JU	SELO	SUB-TOTAL	FAADEP	FRMMP	TOTAL
005001	Serviço do registro civil das pessoas jurídicas. Valor do ato ou serviço até R\$104,23.	11	85,19	5,38	6,93	97,50	4,26	4,26	106,02
005002	Serviço do registro civil das pessoas jurídicas. Valor do ato ou serviço de R\$104,24 até R\$ 235,00.	11	104,86	6,74	6,93	118,53	5,24	5,24	129,01
005003	Serviço do registro civil das pessoas jurídicas. Valor do ato ou serviço de R\$ 235,01 até R\$ 780,00.	11	114,68	8,04	6,93	129,65	5,73	5,73	141,11
005004	Serviço do registro civil das pessoas jurídicas. Valor do ato ou serviço de R\$ 780,01 até R\$ 2.375,00.	11	131,03	8,04	6,93	146,00	6,55	6,55	159,10
005005	Serviço do registro civil das pessoas jurídicas. Valor do ato ou serviço de R\$ 2.375,01 até R\$ 4.686,00.	11	153,94	10,72	6,93	171,59	7,70	7,70	186,99
005006	Serviço do registro civil das pessoas jurídicas. Valor do ato ou serviço de R\$ 4.686,01 até R\$ 6.540,00.	11	171,86	13,40	6,93	192,19	8,59	8,59	209,37
005007	Serviço do registro civil das pessoas jurídicas. Valor do ato ou serviço de R\$ 6.540,01 até R\$ 9.809,00.	11	199,82	16,13	6,93	222,88	9,99	9,99	242,86
005008	Serviço do registro civil das pessoas jurídicas. Valor do ato ou serviço de R\$ 9.809,01 até R\$ 18.528,00.	11	239,12	21,47	6,93	267,52	11,96	11,96	291,44
005009	Serviço do registro civil das pessoas jurídicas. Valor do ato ou serviço de R\$ 18.528,01 até R\$ 23.323,00.	11	356,98	26,83	6,93	390,74	17,85	17,85	426,44
005010	Serviço do registro civil das pessoas jurídicas. Valor acima de R\$ 23.323,00.	11	(1)	(2)	6,93	(3)	5% DE (1)	5% DE (1)	(7)
005011	Certidão resumida.	4	28,55	5,38	9,99	43,92	1,43	1,43	46,78
005012	Traslado por página.	4	7,94	0,39	9,99	18,32	0,40	0,40	19,12
005013	Averbação ou cancelamento. Valor até R\$ 104,23.	11	63,92	4,03	6,93	74,88	3,20	3,20	81,28
005014	Averbação ou cancelamento. Valor de R\$ 104,24 até R\$ 235,00.	11	78,66	5,07	6,93	90,66	3,93	3,93	98,52
005015	Averbação ou cancelamento. Valor de R\$ 235,01 até R\$ 780,00.	11	86,02	6,04	6,93	98,99	4,30	4,30	107,59
005016	Averbação ou cancelamento. Valor de R\$ 780,01 até R\$ 2.375,00.	11	98,29	6,04	6,93	111,26	4,91	4,91	121,08
005017	Averbação ou cancelamento. Valor de R\$ 2.375,01 até R\$ 4.686,00.	11	115,50	8,04	6,93	130,47	5,77	5,77	142,01
005018	Averbação ou cancelamento. Valor de R\$ 4.686,01 até R\$ 6.540,00.	11	128,87	10,06	6,93	145,86	6,44	6,44	158,74
005019	Averbação ou cancelamento. Valor de R\$ 6.540,01 até R\$ 9.809,00.	11	149,85	12,05	6,93	168,83	7,49	7,49	183,81
005020	Averbação ou cancelamento. Valor de R\$ 9.809,01 até R\$ 18.528,00.	11	179,33	16,13	6,93	202,39	8,97	8,97	220,33
005021	Averbação ou cancelamento. Valor de R\$ 18.528,01 até R\$ 23.323,00.	11	267,76	20,14	6,93	294,83	13,39	13,39	321,61
005022	Averbação ou cancelamento. Valor acima de R\$ 23.323,00.	11	(4)	(5)	6,93	(3)	5% DE (4)	5% DE (4)	(7)
005023	Cópia em papel fotograma microfilmado.	1	5,99	0,31	1,06	7,36	0,30	0,30	7,96
005024	Abertura de matrícula.	-	215,64	10,73	0,00	226,37	10,78	10,78	247,93
005025	Certidão de inteiro teor.	4	84,56	5,38	9,99	99,93	4,23	4,23	108,39
005026	Prenotação.	-	60,30	5,38	0,00	65,68	3,01	3,01	71,70

OBS.: Os valores das colunas FAADEP e FRMMP correspondem, cada, a 5% da coluna Emolumentos.

ANEXOS À PORTARIA nº 2871/2023-GABPRESI - REPUBLICADA NO DJEA DE 19/12/2023

TABELAS DE EMOLUMENTOS EXTRAJUDICIAIS 2024 - INÍCIO DA VIGÊNCIA: 02.01.2024

LEGISLAÇÃO ESTADUAL APLICADA: LEI Nº 13.180 (DE 26.12.2001 - D.O. 27.12.01), LEI Nº 14.826 (DE 28.12.2010 - D.O. 29/12/2010) E LEI 16.131/2016 (DE 01.11.2016 - D.O. DE 14.11.2016). OBS.: O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará-TJCE atualiza os valores dos atos das Tabelas de Emolumentos Extrajudiciais válidos a partir de 02.01.2024 em 4,6836650717%, mesmo percentual aplicado pela SEFAZ ao reajustar o valor unitário da Unidade Fiscal de Referência do Estado do Ceará-UFIRCE para o exercício fiscal de 2024 de R\$ 5,49228 para R\$ 5,74952, conforme Instrução Normativa SEFAZ nº 143, publicada à pág. 22 do Diário Oficial do Estado do Ceará de 15.12.2023.

**TABELA V – DOS ATOS E VALORES DOS SERVIÇOS DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
(Continuação)**

OBS.: Composição de valores para o Ato de Código 005010:

- (1) **VALOR EMOLUMENTO:** Além do emolumento do código 005009, cobrar-se-á **R\$ 0,039** para cada R\$ 8,39 ou fração excedente aos R\$ 23.323,00, até o máximo de **R\$ 1.025,75**.
- (2) **VALOR FERMOJU:** 5% sobre o valor do emolumento excedente, **mais R\$ 26,83**.
- (3) Somatório dos valores: Emolumentos, FERMOJU e Selo.
- (7) Somatório dos valores das colunas SUBTOTAL, FAADEP e FRMMP.

OBS.: Composição de valores para o Ato de Código 005022:

- (4) **VALOR EMOLUMENTO:** Além do emolumento do código 005021, cobrar-se-á **75% de R\$ 0,031** para cada R\$ 6,28 ou fração excedente aos R\$ 23.323,00 até o máximo de **R\$ 769,37**.
- (5) **VALOR FERMOJU:** 5% sobre o valor do emolumento excedente, **mais R\$ 20,14**.
- (3) Somatório dos valores: Emolumentos, FERMOJU e Selo.
- (7) Somatório dos valores das colunas SUBTOTAL, FAADEP e FRMMP.

ANEXOS À PORTARIA nº 2871/2023-GABPRESI - REPUBLICADA NO DJEA DE 19/12/2023

TABELAS DE EMOLUMENTOS EXTRAJUDICIAIS 2024 - INÍCIO DA VIGÊNCIA: 02.01.2024

LEGISLAÇÃO ESTADUAL APLICADA: LEI Nº 13.180 (DE 26.12.2001 - D.O. 27.12.01), LEI Nº 14.826 (DE 28.12.2010 - D.O. 29/12/2010) E LEI 16.131/2016 (DE 01.11.2016 - D.O. DE 14.11.2016). OBS.: O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará-TJCE atualiza os valores dos atos das Tabelas de Emolumentos Extrajudiciais válidos a partir de 02.01.2024 em 4,6836650717%, mesmo percentual aplicado pela SEFAZ ao reajustar o valor unitário da Unidade Fiscal de Referência do Estado do Ceará-UFIRCE para o exercício fiscal de 2024 de R\$ 5,49228 para R\$ 5,74952, conforme Instrução Normativa SEFAZ nº 143, publicada à pág. 22 do Diário Oficial do Estado do Ceará de 15.12.2023.

TABELA VI - DOS ATOS E VALORES DOS SERVIÇOS DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

CÓDIGO ATO	DESCRIÇÃO DOS ATOS	SELO	VALORES (R\$1,00)						
			EMOLU-MENTO	FERMO-JU	SELO	SUB-TOTAL	FAADEP	FRMMP	TOTAL
006001	Serviço do registro de títulos e documentos. Valor do ato ou serviço até R\$ 104,00.	11	36,08	5,38	6,93	48,39	1,80	1,80	51,99
006002	Serviço do registro de títulos e documentos. Valor do ato ou serviço de R\$ 104,01 até R\$ 235,00.	11	85,19	5,38	6,93	97,50	4,26	4,26	106,02
006003	Serviço do registro de títulos e documentos. Valor do ato ou serviço de R\$ 235,01 até R\$ 780,00.	11	104,86	6,75	6,93	118,54	5,24	5,24	129,02
006004	Serviço do registro de títulos e documentos. Valor do ato ou serviço de R\$ 780,01 até R\$ 2.375,00.	11	131,03	8,04	6,93	146,00	6,55	6,55	159,10
006005	Serviço do registro de títulos e documentos. Valor do ato ou serviço de R\$ 2.375,01 até R\$ 4.686,00.	11	153,94	10,72	6,93	171,59	7,70	7,70	186,99
006006	Serviço do registro de títulos e documentos. Valor do ato ou serviço de R\$ 4.686,01 até R\$ 6.540,00.	11	171,86	13,40	6,93	192,19	8,59	8,59	209,37
006007	Serviço do registro de títulos e documentos. Valor do ato ou serviço de R\$ 6.540,01 até R\$ 9.809,00.	11	199,82	16,13	6,93	222,88	9,99	9,99	242,86
006008	Serviço do registro de títulos e documentos. Valor do ato ou serviço de R\$ 9.809,01 até R\$ 18.528,00.	11	239,12	21,47	6,93	267,52	11,96	11,96	291,44
006009	Serviço do registro de títulos e documentos. Valor do ato ou serviço de R\$18.528,01 até R\$ 23.323,00.	11	356,98	26,83	6,93	390,74	17,85	17,85	426,44
006010	Serviço de registro de títulos e documentos. Valor do ato ou serviço acima de R\$23.323,00.	11	(1)	(2)	6,93	(3)	5% DE (1)	5% DE (1)	(7)
006011	Cartas notificatórias, independente do valor expresso no seu corpo.	11	82,88	5,38	6,93	95,19	4,14	4,14	103,47
006012	Diligências de cartas notificatórias.	-	16,16	2,70	0,00	18,86	0,81	0,81	20,48
006013	Prenotação.	-	60,30	5,38	0,00	65,68	3,01	3,01	71,70
006014	Abertura de Matrícula.	-	215,64	10,73	0,00	226,37	10,78	10,78	247,93
006015	Certidão Resumida.	4	28,55	5,38	9,99	43,92	1,43	1,43	46,78
006016	Certidão de inteiro teor.	4	84,56	5,38	9,99	99,93	4,23	4,23	108,39
006017	Traslado por página.	4	7,94	0,39	9,99	18,32	0,40	0,40	19,12
006018	Segunda via de contrato (certidão /2ª via/ 2º traslado).	4	(4)	(5)	9,99	(3)	5% DE (4)	5% DE (4)	(7)

OBS.: Os valores das colunas FAADEP e FRMMP correspondem, cada, a 5% da coluna Emolumentos.

OBS.: Composição de valores para o Ato de Código 006010:

- (1) VALOR EMOLUMENTOS: Além do emolumento do código 006009, cobrar-se-á R\$ 0,039 para cada R\$ 8,39 ou fração excedente aos R\$ 23.323,00 até o máximo de R\$ 1.025,75.
- (2) VALOR FERMOJU: 5% sobre emolumento excedente, mais R\$ 26,83
- (3) Somatório dos valores: Emolumentos, FERMOJU e Selo.
- (6) Somatório dos valores das colunas SUBTOTAL, FAADEP e FRMMP.

OBS.: Composição de valores para o Ato de Código 006018:

- (4) VALOR EMOLUMENTO: 1/3 (um terço) do valor do emolumento dos códigos 006001 A 006010.
- (5) VALOR FERMOJU: 5% sobre o valor do emolumento.
- (3) Somatório dos valores: Emolumentos, FERMOJU e Selo.
- (6) Somatório dos valores das colunas SUBTOTAL, FAADEP e FRMMP.

ANEXOS À PORTARIA nº 2871/2023-GABPRESI - REPUBLICADA NO DJEA DE 19/12/2023

TABELAS DE EMOLUMENTOS EXTRAJUDICIAIS 2024 - INÍCIO DA VIGÊNCIA: 02.01.2024

LEGISLAÇÃO ESTADUAL APLICADA: LEI Nº 13.180 (DE 26.12.2001 - D.O. 27.12.01), LEI Nº 14.826 (DE 28.12.2010 - D.O. 29/12/2010) E LEI 16.131/2016 (DE 01.11.2016 - D.O. DE 14.11.2016). OBS.: O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará-TJCE atualiza os valores dos atos das Tabelas de Emolumentos Extrajudiciais válidos a partir de 02.01.2024 em 4,6836650717%, mesmo percentual aplicado pela SEFAZ ao reajustar o valor unitário da Unidade Fiscal de Referência do Estado do Ceará-UFIRCE para o exercício fiscal de 2024 de R\$ 5,49228 para R\$ 5,74952, conforme Instrução Normativa SEFAZ nº 143, publicada à pág. 22 do Diário Oficial do Estado do Ceará de 15.12.2023.

TABELA VII - DOS ATOS E VALORES DOS SERVIÇOS DO REGISTRO DE IMÓVEIS

CÓDIGO ATO	DESCRIÇÃO DOS ATOS	SELO	VALORES (R\$1,00)						
			EMOLU-MENTO	FERMO-JU	SELO	SUB-TOTAL	FAADEP	FRMMP	TOTAL
007001	Registro, cada, além das buscas, indicações e prenotações até R\$ 6.917,21.	13	431,31	21,56	51,87	504,74	21,57	21,57	547,88
007002	Registro, cada, além das buscas, indicação e prenotações, de R\$ 6.917,22 até R\$ 13.836,91.	13	473,20	23,64	51,87	548,71	23,66	23,66	596,03
007003	Registro, cada, além das buscas, indicações e prenotações de R\$ 13.836,92 até R\$ 20.754,30.	13	679,57	33,96	51,87	765,40	33,98	33,98	833,36
007004	Registro, cada, além das buscas, indicação e prenotações de R\$ 20.754,31 até R\$ 27.673,83.	13	906,10	45,24	51,87	1.003,21	45,30	45,30	1.093,81
007005	Registro, cada, além das buscas, indicação e prenotações de R\$ 27.673,84 até R\$ 34.580,79.	13	1.132,61	56,56	51,87	1.241,04	56,63	56,63	1.354,30
007006	Registro, cada, além das buscas, indicação e prenotações de R\$ 34.580,80 até R\$ 41.335,37.	13	1.359,14	67,95	51,87	1.478,96	67,96	67,96	1.614,88
007007	Registro, cada, além das buscas, indicações e prenotações de R\$ 41.335,38 até R\$ 48.417,57.	13	1.585,67	79,26	51,87	1.716,80	79,28	79,28	1.875,37
007008	Registro, cada, além das buscas, indicações e prenotações de mais de R\$ 48.417,58 até R\$ 55.337,23.	13	1.812,21	90,57	51,87	1.954,65	90,61	90,61	2.135,87
007009	Registro, cada, além das buscas, indicações e prenotações acima de R\$ 55.337,23.	13	(1)	(2)	51,87	(3)	5% DE (1)	5% DE (1)	(7)
007010	Taxas adicionais do registro (cópia, busca e indicações).	-	64,37	5,38	0,00	69,75	3,22	3,22	76,19
007011	Taxas adicionais do registro (escrituras, compra e venda com hipoteca e outros).	-	128,80	8,04	0,00	136,84	6,44	6,44	149,72
007012	Registro de cédula de crédito industrial, rural, comercial e exportação.	13	527,56	26,34	51,87	605,77	26,38	26,38	658,53
007013	Indicações nos indicadores real e pessoal, compreendidas todas referências, cada uma.	-	7,17	2,70	0,00	9,87	0,36	0,36	10,59
007014	Incorporação.	13	1.826,10	91,25	51,87	1.969,22	91,31	91,31	2.151,84
007015	Instituição de condomínio.	13	785,96	39,30	51,87	877,13	39,30	39,30	955,73
007016	Convenção de condomínio.	13	785,96	39,30	51,87	877,13	39,30	39,30	955,73
007017	Retificação.	13	300,22	15,01	51,87	367,10	15,01	15,01	397,12
007018	Averbações e registro de pacto antinupcial.	12	60,30	5,38	20,74	86,42	3,01	3,01	92,44
007019	Busca.	-	9,71	0,49	0,00	10,20	0,49	0,49	11,18
007020	Certidões.	4	26,64	1,30	9,99	37,93	1,33	1,33	40,59
007021	Certidão de usucapião.	4	85,70	4,32	9,99	100,01	4,29	4,29	108,59
007022	COHAB - PROP - PEP.	13	138,35	6,91	51,87	197,13	6,92	6,92	210,97
007023	PAI.	13	57,26	5,38	51,87	114,51	2,86	2,86	120,23
007024	Abertura de matrícula.	-	215,64	10,73	0,00	226,37	10,78	10,78	247,93
007025	Prenotação.	-	60,30	5,38	0,00	65,68	3,01	3,01	71,70

OBS.: Os valores das colunas FAADEP e FRMMP correspondem, cada, a 5% da coluna Emolumentos.

OBS.: Composição de valores para o Ato de Código 007009:

- (1) VALOR EMOLUMENTOS: Além do emolumento do código 007008, cobrar-se-á R\$ 0,198 para cada R\$ 10,98 ou fração excedente aos R\$ 55.337,23 até o máximo de R\$ 1.991,07.
- (2) VALOR FERMOJU: 5% sobre o valor do emolumento excedente, mais R\$ 90,57.
- (3) Somatório dos valores: Emolumentos, FERMOJU e Selo.
- (6) Somatório dos valores das colunas SUBTOTAL, FAADEP e FRMMP.



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

CRENCIAMENTO N° 001/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE CARTÓRIOS DE REGISTRO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS A ATOS DO TABELIÃO DE NOTAS, PROTESTO E REGISTROS E PARA TODOS OS PROCESSOS QUE SE REFIRAM A SERVIÇOS CARTORIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ/CE.

A empresa..... CNPJ..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)..... RG e CPF DECLARA, em conformidade com o Edital de CREDENCIAMENTO N °.....que:

Não possui proprietário ou sócio que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Em atenção ao § 1 do artigo 63 da Lei n. 14.133/2021, declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio.

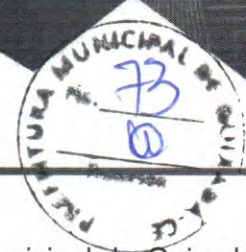
Em atenção ao inciso VI do artigo 12 da Lei n. 14.133/2021, declara que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho (exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no processo licitatório referente ao Pregão em epígrafe, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela Prefeitura



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



Municipal de Quixadá. Fica obrigada a comunicar a Prefeitura Municipal de Quixadá, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____/CE, ____ de _____ de 2024.

(assinatura do representante legal)